

# Índice de Liberdade Educativa na América Latina: Edição ampliada com análise do Brasil

## Martín Krause

Economista e acadêmico argentino, doutor em Administração, membro da Sociedade Mont Pèlerin e pesquisador associado ao Cato Institute.

## María Paz Arzola

Economista chilena com formação em engenharia, economia e filosofia política, atua no think tank Libertad y Desarrollo.

## Antonio Canova

Jurista venezuelano, doutor em Direito pela Universidade Carlos III de Madrid e fundador da organização Un Estado de Derecho.

## Juan Martín Favetto

Economista argentino e mestrando pela Universidade do CEMA, com foco em economia do trabalho, instituições e microeconomia aplicada.

## Elder Flores Durán

Advogado e educador guatemalteco com formação multidisciplinar em finanças, marketing, seguros e educação.

## Tatiana Macías Muentes

Economista equatoriana, doutora pela Universidade Rei Juan Carlos e especialista em Economia Austríaca. Professora da Universidade San Francisco de Quito.

## Adriano Paranaíba

Economista brasileiro, doutor em Transportes, vice-presidente acadêmico do Instituto Mises Brasil e pesquisador especialista em regulação, empreendedorismo e políticas públicas.

## **I. Resumo**

O Índice de Liberdade Educacional (ILE) é uma iniciativa que busca refletir sobre a liberdade educacional nos países da América Latina. Para tanto, propõe uma metodologia que avalia e classifica diferentes áreas, permitindo a comparação dos níveis de liberdade educacional entre esses países. Essas áreas são agrupadas em duas dimensões principais: a liberdade das famílias de escolherem a educação de seus filhos — que chamamos de liberdade de aprender — e a liberdade das entidades privadas de abrirem e manterem escolas com projetos educacionais distintos do sistema estatal — liberdade de ensinar. Com base nessa proposta, o índice é calculado para cada país da região, identificando não apenas sua posição, mas também as áreas em que apresenta as maiores vantagens e desafios. Nossos resultados mostram que, em 2025, o Chile será o país com maior liberdade educacional no continente, seguido pelo Paraguai e Uruguai, enquanto Cuba, seguido pela Venezuela, serão os países com menor liberdade. O projeto foi financiado pela Fundação Templeton World Charity e liderado pela Fundação Libertad y Progreso de Buenos Aires.

## **II. Introdução**

Os pais têm o dever e o direito de educar seus filhos e de decidir como fazê-lo. Ninguém conhece uma criança melhor do que seus pais. Eles sabem se a criança se concentra melhor pela manhã ou depois do almoço. Sabem se a criança aprende melhor se movimentando ou em silêncio. Sabem o que motiva a criança, o que a frustra e como ela reage a diferentes tipos de autoridade. Sabem se a criança precisa de exercícios mais desafiadores ou de mais apoio.

Esse direito dos pais está enraizado em tradições antigas. Ele também foi reconhecido pelos países tanto em nível constitucional e jurídico, quanto em tratados e convenções internacionais dos quais são signatários. Exemplos disso são a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que, em seu Artigo 13, parágrafos 3 e 4, estabelece, por um lado, o respeito à liberdade dos pais ou responsáveis legais de escolher escolas que não sejam públicas e de garantir que seus filhos recebam educação religiosa ou moral de acordo com suas próprias convicções e, por outro lado, a liberdade dos indivíduos privados de estabelecer e administrar instituições de ensino.

De fato, a educação é o principal meio pelo qual os indivíduos adquirem conhecimento e desenvolvem seu potencial. Além disso, desempenha um papel fundamental na transmissão e inculcação dos valores éticos essenciais para a integração e contribuição à comunidade. A educação fomenta o desenvolvimento da autonomia pessoal, do pensamento crítico e da responsabilidade individual, podendo, portanto, ser entendida como a pedra angular para a construção e a sustentação de uma sociedade livre.

Portanto, é essencial garantir não apenas que os pais possam educar seus filhos de acordo com

suas convicções, mas também que os sistemas educacionais permaneçam livres de restrições arbitrárias ou manipulação pelo poder estatal, assegurando assim sua independência, diversidade e compromisso com a formação de cidadãos plenamente livres.

Reconhecendo o exposto, a liberdade é um princípio que, pelo menos em teoria, inspira os sistemas educacionais na maioria dos países do mundo. O que é menos claro é até que ponto essa liberdade está efetivamente presente nas características específicas dos sistemas educacionais — ou seja, não apenas em um nível declarativo, mas também em seu planejamento e funcionamento. Por exemplo, em que medida os países oferecem a possibilidade de escolher uma escola ou instituição de ensino, de criar e manter projetos educacionais que não sejam os administrados pelo Estado, de escolher o conteúdo curricular ou os métodos de ensino? As políticas educacionais variam consideravelmente de país para país; atentar para essas diferenças que moldam cada sistema educacional pode revelar oportunidades de melhoria.

A partir do século XIX, países da região e de todo o mundo implementaram sistemas educacionais que obtiveram avanços nessas áreas. Os Estados definiram grande parte ou a totalidade do conteúdo e dos métodos, sendo responsáveis pela construção e gestão de um grande número de escolas. Originalmente, a intenção pode ter sido formar cidadãos capazes de viver em uma sociedade democrática moderna, mas o caráter monopolista da política educacional estatal carrega um perigoso elemento de doutrinação, reduzindo ou eliminando completamente diferentes perspectivas ou propostas. Transforma a educação em um uniforme que veste todos os alunos da mesma maneira. Essa homogeneização, além disso, submete todas as crianças e jovens a políticas educacionais que mudam a cada novo governo ou regime, tornando-os sujeitos

de experimentos que as autoridades da época consideraram apropriados, sem que estas assumam posteriormente a responsabilidade por seus fracassos.

De modo geral, a liberdade deve se expressar em duas dimensões da educação. Primeiro, na liberdade das famílias de escolherem a educação que preferem para seus filhos, uma educação que seja coerente com sua própria visão e objetivos. Isso requer, naturalmente, a ausência de impedimentos explícitos à escolha, mas também a existência de opções educacionais que tornem essa escolha efetiva e não meramente aparente. Segundo, a liberdade na educação se manifesta na ausência de impedimentos à criação e manutenção de instituições educacionais que possam responder a um projeto específico e a um conjunto de ideais, satisfazendo, assim, as demandas de indivíduos e grupos e refletindo a diversidade existente em uma sociedade livre. Esses dois aspectos da liberdade na educação são complementares, interdependentes e se reforçam mutuamente, podendo ser expressos como duas faces da mesma moeda. De fato, para que a escolha individual se materialize, a liberdade é um pré-requisito para a oferta de projetos educacionais diversificados.

O objetivo desta pesquisa é aprofundar-se além da declaração formal de liberdade nos 20 países latino-americanos e analisar as características concretas de seus sistemas educacionais nessa área, não em um nível retórico, mas em aspectos concretos e práticos. Buscamos criar uma medida que seja fácil de replicar periodicamente, permitindo-nos monitorar a evolução da liberdade ao longo do tempo.

Para avançar rumo a esse objetivo, primeiro identificamos as características que um sistema educacional deve possuir para ser definido como livre, sob as duas perspectivas delineadas: a daqueles que demandam a educação e a daqueles que a fornecem. Em outras palavras, definimos

essas características a partir da perspectiva da “liberdade de aprender” e da “liberdade de ensinar”. Em seguida, expressamos essas características por meio de indicadores aos quais atribuímos uma pontuação. Essas pontuações foram então ponderadas para obter um único valor para cada sistema, que denominamos “Índice de Liberdade Educacional”. Esse índice pode assumir valores entre 0 e 1, onde 0 representa nenhuma liberdade e 1 representa liberdade máxima.

Restringimos a análise ao ensino fundamental e médio, evitando misturar níveis que normalmente possuem normas e estruturas diferentes, e simplificando a interpretação dos resultados. Além disso, os níveis escolhidos atendem à maior proporção de alunos e, portanto, provavelmente são os mais representativos de cada país. O desafio futuro, então, continua sendo documentar o nível de liberdade em outras etapas da educação.

### **Quais países estudamos?**

Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

### **Antecedentes**

Este trabalho não é a primeira tentativa de desenvolver um índice de liberdade educacional. Ele se baseia em esforços anteriores do Fraser Institute para o Canadá e da Heritage Foundation e do Manhattan Institute para os Estados Unidos (Clemens et al., 2014; Greene, 2002; The Heritage Foundation, 2022). Embora esses sejam estudos valiosos, eles não foram concebidos para a realidade dos países latino-americanos, dada a heterogeneidade de nossos sistemas educacionais e as maiores limitações na obtenção de dados confiáveis. O Índice de Liberdade de Ensino da OIDEI (2023), por sua vez, apresenta uma versão

simplificada do estado da liberdade educacional em 157 países, definida com base em quatro indicadores: a possibilidade de criação e gestão de escolas não governamentais, a disponibilidade de financiamento público, a taxa líquida de matrícula no ensino fundamental e a proporção de alunos em escolas não governamentais.

Nesse contexto, nosso trabalho busca contribuir para esse tema desenvolvendo um Índice de Liberdade Educacional (ILE) que aprofunda aspectos relacionados à liberdade na educação e que é aplicável aos países da América Latina.

### **III. Construção do índice**

Medimos a liberdade educacional na América Latina por meio da elaboração de um relatório detalhado que reúne diversas características de cada sistema educacional analisado. Com base nesse relatório e em uma discussão conceitual, selecionamos e construímos seis indicadores principais, cada um composto por um conjunto de variáveis destinadas a descrever as áreas de liberdade presentes nos sistemas educacionais da região. Esses indicadores são: liberdade de escolha da escola, transparência, critérios para a alocação de subsídios, liberdade para abrir uma escola, liberdade de ensino e liberdade de métodos e conteúdo.

A seleção desses indicadores visou equilibrar riqueza descritiva suficiente para representar adequadamente o conceito de liberdade educacional com a simplicidade necessária para construir um banco de dados objetivo e replicável. A ideia é também possibilitar o acompanhamento de sua evolução ao longo do tempo. Por fim, esses indicadores foram agrupados em duas dimensões principais, ambas com pesos iguais, para representar os dois lados da liberdade educacional, conforme demonstrado na tabela a seguir:

**Figura 1 | Dimensões dos indicadores do Índice de Liberdade Educacional (ILE)**

Dimensão	Indicador	Peso
Liberdade para aprender (APRENDER)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Liberdade de escolha</li> <li>• Transparência</li> <li>• Critérios de alocação de subsídios</li> </ul>	50%
Liberdade para ensinar (ENSINAR)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Liberdade para abrir uma escola</li> <li>• Liberdade no ensino</li> <li>• Liberdade em métodos e conteúdo</li> </ul>	50%

Em última análise, a pontuação total para o país  $i$  será dado pela seguinte fórmula:

$$ILE_i = 0,5 \times APRENDER_i + 0,5 \times ENSINAR_i$$

Onde valores mais próximos de 1 denotam maior liberdade educacional e valores mais próximos de 0 denotam menor liberdade.

A seguir, descrevemos cada uma das dimensões do ILE, detalhando como cada um de seus indicadores é calculado e, por sua vez, as variáveis que os compõem.

#### IV. Liberdade para aprender

Esta dimensão da liberdade educacional mede a liberdade que as famílias e os alunos têm para escolher onde e como estudar. Para calculá-la, consideramos três indicadores principais, de acordo com a seguinte fórmula, explicada a seguir.

$$APRENDER_i = 0,49 ESCOLHA_i + 0,02 TRANSPARÊNCIA + 0,49 FINANCIAMENTO_i$$

##### 1. Liberdade de escolha (ESCOLHA)

Este indicador visa medir a liberdade que as famílias têm para decidir onde educar seus filhos. Capturamos isso usando três variáveis.

a) **Como escolher escolas particulares:** Este componente captura a possibilidade de as famílias terem que escolher uma escola gerida de forma

privada. Chamamos a esta variável de *PRIVADO* e pode assumir os seguintes valores:

- 0, se as famílias forem proibidas de escolher escolas privadas.
- 1. Se as famílias puderem escolher escolas administradas por entidades privadas.

b) **Escolha entre escolas estaduais:** As escolas públicas visam atender às necessidades e garantir o acesso à educação para famílias de baixa renda. No entanto, os países diferem significativamente no grau de liberdade de escolha que oferecem dentro do sistema público: em alguns casos, as famílias podem escolher entre diferentes escolas públicas, enquanto em outros, os governos não consideram as preferências familiares e designam uma escola específica com base no local de residência.

O indicador de liberdade de escolha captura essas diferenças em uma variável chamada *ESTATAL*, que assume os seguintes valores:

- 0, se a lei nunca contemplar a escolha das famílias dentro da oferta estatal.
- 0,5, se em alguns casos ou distritos a lei não contempla a escolha das famílias dentro da oferta estatal, mas não em todos.
- 1. Se as famílias puderem sempre escolher dentro da oferta do estado.

c) **Facilidade ou dificuldade de educar legalmente uma criança em casa:** Este componente avalia a viabilidade da opção de educação domiciliar como alternativa ao sistema escolar formal quando este não atende às expectativas das famílias. Medimos quatro aspectos que determinam se essa opção é realmente viável, e ponderamos esses aspectos para calcular o indicador *LAR*, cuja fórmula está detalhada no apêndice A.

- **Legalidade:** Avaliamos se os países permitem, proibem ou não abordam explicitamente a educação domiciliar ou a educação fora de estabelecimentos reconhecidos ou autorizados pelo Estado.
- **Permissões:** Em países onde o ensino domiciliar é legal, avaliamos se os governos podem exigir que os pais solicitem autorização prévia, desde simples notificações até avaliações em que as autoridades julgam se os pais são “qualificados” para educar seus filhos em casa, o que pode acabar tornando essa opção mais difícil.
- **Relatórios de progresso acadêmico:** Nos casos em que o ensino domiciliar é legal, avaliamos se os governos podem exigir que as famílias documentem regularmente o progresso educacional de seus filhos. Isso inclui o envio de planos de aula, portfólios de trabalhos dos alunos ou a participação em inspeções periódicas. Essas exigências podem ser tão burocráticas que desestimulam as famílias ou tão demoradas que tornam o ensino domiciliar inviável.
- **Acesso a avaliações que validam o conhecimento:** Alunos que estudaram fora do sistema formal precisam validar seu conhecimento para ingressar em universidades ou conseguir empregos. Alguns países permitem que eles façam exames oficiais de conclusão do ensino médio ou, ainda mais em prol da liberdade, avaliações internacionais como o SAT. Outros negam esse acesso, limitando suas oportunidades futuras e tornando o ensino domiciliar uma opção arriscada para as famílias.

**d) Existência de escolas com gestão delegada:** Esta variável mede o grau em que os países permitem que organizações da sociedade civil

administrem escolas públicas. Ela se baseia na existência de escolas charter (também chamadas de escolas de gestão delegada). Essas escolas recebem seu orçamento do governo, mas são administradas por uma organização privada sem fins lucrativos. Por exemplo, uma fundação educacional ou uma associação de pais pode administrar uma escola pública: o governo paga os salários e as despesas, mas a fundação decide como ensinar, quais professores contratar e como usar o orçamento. Este componente, que chamamos de *CHARTER*, pode assumir três valores:

- 1, se qualquer pessoa da sociedade civil puder administrá-las.
- 0,5, se existirem, mas com muitos requisitos para a sua criação ou sob a administração exclusiva de certos grupos.
- 0, quando eles não existem.

Com base na ponderação desses três componentes, calculamos o indicador. Liberdade de escolha (*ESCOLHA*) para o país *i* conforme demonstrado por esta fórmula:

$$ESCOLHA_i = (PRIVADO) + ESTATAL_i + LAR_i + CHARTER_i) 1/4$$

## 2. Transparência (*TRANSPARÊNCIA*)

Para que as famílias avaliem o funcionamento do sistema educacional, as políticas implementadas por cada governo e o desempenho de sua escola específica, elas precisam de informações periódicas confiáveis e comparáveis. A transparência dessas informações fortalece suas escolhas e também representa um mecanismo de responsabilização na gestão da educação pelo Estado. Uma ferramenta que busca atingir esse objetivo são as medidas padronizadas de desempenho, aplicadas tanto internacionalmente,

para comparação entre países, quanto nacionalmente, para comparação entre escolas.

Por meio do indicador *TRANSPARÊNCIA* Avaliamos, por um lado, a participação regular do país em avaliações internacionais de desempenho educacional e, por outro, a publicação dos resultados das avaliações nacionais. Para isso, consideramos os seguintes componentes:

a) **Acesso a avaliações internacionais:** Chamamos essa variável de *EVALINTERNAC* e pode assumir três valores:

- 1. Se o país foi submetido a avaliações internacionais de âmbito global nos últimos 5 anos;
- 0,25 se o país passou apenas por avaliações regionais nos últimos 5 anos.
- 0 se o país não passou por avaliações internacionais nos últimos 5 anos.

**Acesso às Avaliações Nacionais:** essa variável *EVALNAC*: A avaliação mede o grau de acesso das famílias a informações sobre o desempenho escolar em nível nacional e atribui uma pontuação de 1 aos países que realizam medições nacionais e publicam seus resultados em nível escolar ou em níveis mais desagregados, ou 0 caso contrário.

Com base nesses componentes, o indicador de *TRANSPARÊNCIA* para o país  $i$  é dado por:

$$TRANSPARÊNCIA_i = \frac{(EVALINTERNAC_i + EVALNAC_i)}{1/2}$$

### 3. Financiamento (*FINANCIAMENTO*)

Os países da América Latina investem recursos substanciais em educação anualmente. No entanto, esse investimento nem sempre é eficiente, nem permite o financiamento de alternativas educacionais valorizadas e demandadas pelas famílias. Este indicador visa

avaliar se o investimento público em educação — independentemente do montante — é alocado com base em decisões governamentais ou se reflete as escolhas educacionais das famílias. No primeiro caso, o Estado decide antecipadamente quais projetos educacionais financiar, condicionando, assim, as escolhas das famílias e limitando sua liberdade de acesso a uma instituição que ofereça um programa educacional alinhado às suas expectativas.

Para construir o indicador, levamos em consideração três variáveis:

a) **Crêditos de alocação orçamentária:** Medimos qual a proporção do financiamento estatal alocado às escolas que é diretamente atribuída com base nas escolhas das famílias, por exemplo, através de subsídios do lado da demanda por vouchers. Essa variável, que chamamos de *VOUCHER* varia entre 0 e 1, onde valores mais próximos de 1 denotam maior poder para as famílias e, portanto, maior liberdade.

b) **Capital próprio no financiamento:** Esta variável avalia se o gasto público com alunos em escolas privadas e públicas é equivalente. Se o governo gasta, em média, mais por aluno em escolas públicas, está discriminando aqueles que optam por escolas privadas e influenciando as escolhas dessas famílias. Esta variável é chamada de *EQUIDADE* é a proporção entre o gasto governamental por aluno em escolas privadas e o gasto por aluno em escolas públicas. Um valor próximo de 1 indica que o gasto por aluno é equivalente em ambos os tipos de escola.

c) **Apoio adicional às famílias:** Independentemente dos critérios para alocação de gastos públicos e do grau de equidade no financiamento, as famílias podem ter controle sobre outros itens do orçamento do Estado. A variável *AJUDA* Avalia se existem outros benefícios

fiscais, como créditos tributários ou transferências diretas para despesas com educação, que as famílias podem usar para financiar escolas particulares. Este valor é 1 se esse tipo de auxílio existir e 0 se não existir.

Com base nessas três variáveis, o indicador *FINANCIAMENTO* para o país  $i$  É definida pela seguinte fórmula:

$$FINANCIAMENTO_i = 0,45 VOUCHER_i + 0,45 EQUIDADE_i + 0,1 AJUDA_i$$

## V. Liberdade para ensinar

Esta dimensão da liberdade educativa mede a liberdade que os membros da sociedade civil têm para criar e manter escolas que concorram com as escolas estatais e que respondam às necessidades dos alunos e da comunidade onde atuam. Para tal, avalia a existência de barreiras que dificultam ou, em casos extremos, impedem essa possibilidade.

Para avaliar a liberdade de ensino, consideramos três indicadores principais, que ponderamos de acordo com a seguinte fórmula e que são explicados abaixo.

$$ENSNAR_i = (0,35 ESCOLA_i + 0,15 PRO_i + 0,5 METCON_i) LEGAL_i$$

Onde  $LEGAL_i$  É uma variável binária que indica (com valor 1) se o ensino privado é legal no país.  $i$  Esse fator é igual a 0 apenas em Cuba, onde não existe educação privada.

### 1. Liberdade para abrir uma escola independente (*ESCOLA*)

Uma das exigências para que o Estado não tenha o monopólio da educação é que os sistemas educacionais permitam a abertura de escolas privadas. Professores e empreendedores que desejam contribuir para a comunidade por meio do

ensino devem poder fazê-lo sem serem impedidos por entraves legais ou restrições burocráticas injustificadas. De fato, em alguns países, abrir uma escola independente pode se tornar uma tarefa árdua, e o que começa como um projeto capaz de atender às necessidades da comunidade pode se transformar em um processo burocrático interminável.

Captar a dificuldade de abrir uma escola é uma tarefa complexa. Nosso objetivo é fazer isso por meio de quatro variáveis para obter um indicador simples que capture a essência.

**a) Chegou a hora de abrir uma escola particular:** Medimos quantos dias são necessários para concluir os procedimentos exigidos para abrir uma escola particular. O indicador que chamamos de *TEMPO* o tempo de processamento varia de 0 (mais de um ano) a 1 (apenas um dia). Quanto mais tempo demorar para obter as licenças, mais restritivo será o sistema educacional do país. A ideia por trás desse componente é semelhante à utilizada pelo Banco Mundial em sua avaliação da facilidade de fazer negócios globalmente (Banco Mundial, 2019). Consulte o Apêndice C, Tabela 3.

**b) Situação jurídica:** Os lucros corporativos são uma forma de motivar, mas também de recompensar as contribuições daqueles que colaboram na educação. Eles também indicam se esses indivíduos estão proporcionando uma boa educação ou se precisam melhorar em alguma área. A variável *STATUS* avalia se as escolas privadas têm permissão para operar com fins lucrativos. Essa variável assume o valor 1 quando todas as escolas podem ter fins lucrativos; 0,5 quando apenas as escolas sem subsídios governamentais podem fazê-lo; e 0 quando nenhuma escola pode operar com fins lucrativos.

**c) Preços gratuitos:** O desenvolvimento de um projeto educacional requer recursos adequados,

bem como flexibilidade na sua gestão. Isso é demonstrado pelo indicador... *PREÇO* Avaliamos se existem controles sobre os preços que as escolas particulares cobram de seus alunos: o valor é 1 quando as escolas podem cobrar livremente; 0,5 quando apenas as escolas subsidiadas têm limites de preço e 0 quando todas as escolas têm restrições de preço.

d) **Matrícula líquida no ensino secundário:** a variável *DIFERENÇA* Mede a taxa líquida de matrículas no ensino secundário, ou seja, a percentagem de jovens em idade escolar (12-18 anos) matriculados no sistema oficial de ensino secundário. Quando a taxa de matrículas é baixa, sugere que o sistema educativo não consegue absorver todos os alunos. Isto pode dever-se a fatores relacionados com a procura, mas também a obstáculos à criação de vagas suficientes ou a impedimentos à formação de uma oferta que satisfaça as necessidades e expectativas das famílias, representando, nestes últimos casos, uma limitação à liberdade educativa.

Com base nesses quatro componentes, Liberdade para abrir uma escola independente do governo (*ESCOLA*) para o país *i* É definida pela média ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$ESCOLA_i = (TEMPO_i + ESTADOS_i + PRODUTO_i + INSCREVA-SE UM_i) 1/4$$

## 2. Liberdade na gestão do ensino (*PRO*)

A qualidade dos professores é o fator que mais impacta a qualidade de um sistema educacional. Em seu relatório sobre os sistemas educacionais de melhor desempenho do mundo, Barber e Mourshed (2007) concluem que dois dos três fatores-chave para uma boa educação são contratar as pessoas certas para ensinar e

desenvolvê-las para que se tornem instrutores eficazes. Para aproveitar o potencial de cada professor, é necessário um sistema que ofereça flexibilidade no recrutamento e na gestão docente, permitindo que os professores atendam às necessidades de seus alunos dentro do contexto escolar. Este indicador, que chamamos de *PRO* busca capturar isso por meio de 4 indicadores:

a) **Liberdade para contratar professores, independentemente das qualificações.** Boas escolas exigem bons professores; no entanto, não há consenso na literatura sobre quais variáveis observáveis nos permitem identificar um bom professor e, portanto, nenhuma restrição prévia deve ser estabelecida. Apesar disso, os países frequentemente exigem que os profissionais dessa área possuam formação em pedagogia, requisito que pode excluir profissionais experientes e estudantes de pós-graduação que poderiam lecionar, mas não atendem a essa exigência. A variável *GRAU* avalia a existência dessa obrigação e a fórmula para calculá-la é explicada no apêndice B.

b) **Liberdade salarial:** Uma tabela salarial obrigatória predetermina como os professores devem ser remunerados com base em suas qualificações, tempo de serviço e outros critérios definidos por lei. Essas regras geralmente se aplicam às escolas públicas, pois são financiadas com recursos públicos, mas alguns países as estendem às escolas privadas, limitando sua liberdade de gerenciar seus professores e implementar seus projetos educacionais de forma autônoma. Com esse controle salarial, as escolas perdem espaço para se diferenciarem, já que devem aderir à mesma estrutura de custos. Para capturar essa realidade, desenvolvemos a variável *ESCALAFON*, que assume os seguintes valores:

- 0, se o Estado fixar os salários dos

professores em escolas privadas utilizando tabelas salariais uniformes.

- 0,5 se for feito em escolas estaduais e privadas financiadas com subsídios públicos, mas não em escolas privadas que não recebem subsídios.
- 1. Se as escolas não estiverem sujeitas a uma tabela salarial fixa.

**c) Associação sindical pela liberdade de trabalho:** A formação de sindicatos pode ser uma ferramenta útil para ajudar professores e escolas a negociar salários; no entanto, a filiação sindical obrigatória também pode entrar em conflito com a gestão pedagógica e limitar acordos individuais que reconheçam as contribuições específicas de cada professor, minando a autonomia para sustentar um projeto em particular. Esta variável assume o valor 0 quando a contribuição sindical é obrigatória e 1 quando não é.

**d) Liberdade para rescindir contratos:** As escolas devem ter a flexibilidade de ajustar seu corpo docente para atender às necessidades de seus projetos. Obstáculos à demissão de professores, como a exigência de indenizações excessivas, limitam essa flexibilidade. Os altos custos de demissão criam dois problemas. Primeiro, geram despesas adicionais para a escola e, conseqüentemente, para as famílias. Segundo, tornam a contratação de professores mais arriscada.

Capturamos o custo da demissão perguntando: qual é o custo de demitir um professor que trabalhou por cinco anos, em proporção ao seu salário anual? À medida que o custo aumenta, esse indicador se aproxima de zero. Veja o Apêndice C, Tabela 4.

Com base nessas quatro variáveis, Liberdade na gestão do ensino (*PRO*) para o país *i* É definida pela seguinte fórmula:

$$MAESTROS_i = 0,5 TITULACION_i + 0,1 ESCALAFON_i + 0,1 SINDICATO_i + 0,3 DESPIDO_i$$

### 3. Liberdade em métodos e conteúdo (*METCON*)

Uma vez que uma escola esteja estabelecida e os professores contratados, é importante que os diretores possam escolher e adaptar o currículo e os métodos de ensino às necessidades de cada comunidade. Além disso, sistemas educacionais que centralizam o controle sobre métodos e conteúdo são vulneráveis a serem usados para doutrinação política. Medimos a liberdade de métodos e conteúdo usando seis indicadores.

**a) Liberdade no conteúdo:** As escolas precisam ter autonomia para decidir o que ensinar. Cada projeto educacional tem prioridades diferentes. Ao mesmo tempo, o mundo está evoluindo muito rapidamente, e as habilidades exigidas pelo mercado de trabalho mudam com a mesma velocidade. O sistema escolar precisa ser flexível para que o currículo possa ser variado, responder às prioridades de cada escola e evoluir rapidamente. Essa variável, *CONTEÚDO*, assume o valor 1 se não houver leis que determinem o conteúdo que deve ser ditado e 0 caso contrário.

**b) Liberdade nos métodos:** As escolas devem ser avaliadas pelos seus resultados, mas devem ter a liberdade de definir os seus próprios métodos de ensino, sem que estes sejam impostos pelo Estado. *MÉTODOS* essa variável indica a existência de regulamentações que limitam os métodos pedagógicos que as escolas devem utilizar. Ela assume o valor 1 se não houver restrições e 0 se houver.

**c) Liberdade para escolher os materiais didáticos:** As escolas também devem ter

a liberdade de usar os livros didáticos que considerem apropriados para seu conteúdo e métodos. Por outro lado, quando o estado impõe um único livro didático, força o uso de materiais que podem não ser adequados para todos os contextos. Essa variável, MATERIAL, assume o valor 1 se as escolas puderem escolher sua bibliografia sem aprovação do governo e 0 se precisarem dela.

**d) Liberdade de linguagem:** Em países com múltiplas línguas, as famílias devem ter a liberdade de escolher em qual idioma educar seus filhos. Uma família indígena pode querer preservar sua língua; outras famílias podem optar por uma língua estrangeira. Proibir essas opções ou impor o ensino de determinadas línguas representa uma imposição que viola a liberdade educacional. Essa variável, LINGUAGEM, assume valores de 1 se não houver idioma obrigatório no qual as aulas devam ser ministradas; 0,25 se houver um idioma obrigatório, mas os outros forem escolhidos pela escola; e 0 se houver mais de um idioma obrigatório.

**e) Ausência de censura:** Na Nicarágua, nos últimos cinco anos, houve relatos de fechamento sistemático de escolas e perseguição devido ao conteúdo ensinado. Este é um claro sinal de repressão educacional. Em casos como o da Nicarágua, essa variável, chamada CENSURA assume o valor 0. Por outro lado, se nenhum caso como este tiver sido registrado nos últimos cinco anos, esta variável assume o valor 1.

**f) Liberdade de admissão:** As escolas devem ter a liberdade de admitir alunos com base em critérios relevantes para seu projeto educacional. Escolas que buscam a excelência acadêmica, incentivam o desenvolvimento de talentos atléticos ou artísticos, ou promovem a formação de valores religiosos ou de outra natureza, devem poder garantir que seus

alunos estejam alinhados a esses requisitos. Sem essa liberdade, a diversidade educacional fica ameaçada. Essa variável, ADMISSÃO, assume os seguintes valores:

- 0, se as escolas privadas forem proibidas de rejeitar alunos que não passarem no exame de admissão.
- 0,5, se apenas as escolas subsidiadas forem proibidas.
- 1, a menos que seja proibido para alguma escola.

Finalmente, o componente de Liberdade em métodos e conteúdo (*METCON*) para o país *i* é definido por estes 6 indicadores como:

$$METCON_i = 0,25 CENSURA_i + 0,25 MÉTODOS_i + 0,2 MATERIAL_i + 0,1 COMPRIMENTO_i + 0,1 CONTEÚDOS_i + 0,1 ADMISSÃO_i$$

## VI. Fontes de informação

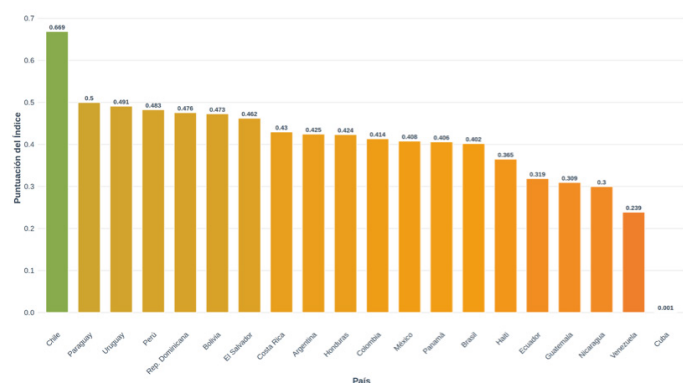
Os dados utilizados para compilar o Índice de Liberdade Educacional provêm principalmente de leis e documentos oficiais de cada país, informações coletadas em publicações de órgãos governamentais (como o Ministério do Desenvolvimento Social e da Família, 2022; o Instituto Nacional de Estatística e Censos (INDEC), 2024; o Ministério do Capital Humano, 2023; e a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), 2022), organizações não governamentais e pesquisas independentes (como HumVenezuela, 2023; Fundação Internacional Montessori, 2022; e Thiel, 2009). As informações referentes ao tempo de processamento esperado para a abertura de uma escola particular e ao custo esperado da demissão de um professor foram calculadas com base em prazos legalmente estabelecidos ou por meio de entrevistas com diretores de escolas.

Cabe ressaltar que os dados sobre educação na América Latina são escassos e de qualidade variável entre os países. Essa insuficiência de informações dificulta comparações diretas. Portanto, os relatórios escritos que acompanham o índice de liberdade educacional são fundamentais: eles explicam o contexto de cada país e ajudam a compreender o verdadeiro significado dos números.

## VII. Resultados

Utilizando a metodologia descrita, calculamos o Índice de Liberdade Educacional para os 20 países da América Latina. Os resultados correspondem ao ano de 2025 e são apresentados no gráfico a seguir.

**Gráfico 1 | Índice de Liberdade Educacional 2025 (pontuação)**



O índice mostra que, embora o Chile seja o país que desfruta da maior liberdade na região, com uma pontuação de 0,669, seguido pelo Paraguai, com 0,5, Cuba é o país com a menor liberdade educacional, com um valor de apenas 0,001, seguido pela Venezuela, com 0,239 e Nicarágua (0,3).

Da mesma forma, ao distinguir por dimensão, na Tabela 2, verifica-se que os três países que obtêm a pontuação mais alta na perspectiva da liberdade de ensino são: Chile (0,734 pontos), Peru (0,513) e Argentina (0,435), enquanto, no outro extremo, os países com menos liberdade nesta área são

novamente Cuba (0,003), Guatemala (0,158) e Venezuela (0,162).

Entretanto, no que diz respeito à liberdade de ensino, os três primeiros países mudam drasticamente. O Uruguai (com 0,789 pontos), que figura entre os quatro últimos colocados em liberdade de aprendizagem (com 0,194 pontos), passa para o primeiro lugar, seguido por El Salvador (0,684) e Paraguai (0,635). O Chile, que liderava na primeira dimensão, agora ocupa a quarta posição (0,604), o Paraguai a segunda e o Peru a décima quarta (0,453).

**Tabela 2 | Índice de Liberdade Educacional por dimensão e indicadores (pontuação)**

País	Liberdade para aprender				Liberdade para ensinar				COM 2025
	Escolha	Transparência	Financiamento	Total	Escola	Professores	Métodos	Total	
Chile	0,547	1,000	0,910	0,734	0,438	0,420	0,775	0,604	0,669
Paraguai	0,500	0,500	0,225	0,365	0,813	0,335	0,600	0,635	0,500
Uruguai	0,375	0,500	0,000	0,194	0,813	0,362	0,900	0,789	0,491
Peru	0,906	1,000	0,100	0,513	0,750	0,100	0,350	0,452	0,483
República Dominicana	0,656	1,000	0,050	0,366	0,625	0,362	0,625	0,586	0,476
Bolívia	0,563	0,625	0,180	0,376	0,938	0,108	0,450	0,569	0,473
El Salvador	0,422	0,500	0,050	0,241	0,625	0,350	0,825	0,684	0,462
Costa Rica	0,375	0,500	0,405	0,392	0,688	0,262	0,375	0,467	0,430
Argentina	0,547	0,500	0,320	0,435	0,563	0,285	0,350	0,415	0,425
Honduras	0,656	1,000	0,000	0,342	0,625	0,412	0,450	0,506	0,424
Colômbia	0,531	1,000	0,315	0,435	0,438	0,346	0,375	0,393	0,414
México	0,547	0,750	0,050	0,307	0,875	0,100	0,375	0,509	0,408
Panamá	0,656	0,500	0,100	0,381	0,375	0,502	0,450	0,432	0,406
Brasil	0,375	1,000	0,095	0,250	0,625	0,319	0,575	0,554	0,402
Haiti	0,422	0,500	0,000	0,217	0,438	0,319	0,625	0,513	0,365
Ecuador	0,531	0,500	0,000	0,270	0,438	0,262	0,350	0,367	0,319
Guatemala	0,281	1,000	0,000	0,158	0,563	0,262	0,450	0,461	0,309
Nicarágua	0,531	0,125	0,050	0,287	0,250	0,250	0,375	0,313	0,300
Venezuela	0,281	0,000	0,050	0,162	0,063	0,708	0,375	0,316	0,239
Cuba	0,000	0,125	0,000	0,003	0,188	0,000	0,025	0,000	0,001
Média	0,485	0,631	0,145	0,321	0,556	0,303	0,484	0,478	0,400

Nossos resultados indicam que a dimensão em que os países da região demonstram maior liberdade é no ensino, com uma média de 0,48, enquanto na dimensão da liberdade de aprendizagem, a média é de apenas 0,32, o que sugere a importância de avançar nessas duas áreas, mas especialmente na última.

Nesse sentido, uma análise mais detalhada dos indicadores que compõem cada uma dessas dimensões revela que, na área da liberdade de aprendizado, os maiores desafios para os países da região residem no indicador de financiamento.

Isso se refere a garantir que os recursos públicos destinados à educação sejam distribuídos com base nas preferências e escolhas das famílias. Nessa área, apenas o Chile (com 0,91) apresenta pontuação acima de 0,5. Da mesma forma, com exceção do Peru (0,906), os países da região enfrentam o desafio de avançar rumo a uma maior liberdade de escolha. Por fim, na dimensão da liberdade de ensino, o indicador mais baixo é o de liberdade na gestão docente, refletindo limitações em uma condição fundamental para a sustentabilidade de projetos educacionais diversificados, essenciais para uma sociedade livre.

Para fins de comparação, consideremos tanto o país que ocupa o primeiro lugar, o Chile, quanto o último, Cuba, que – paradoxalmente – é destacado nos círculos pedagógicos como um exemplo.

No Chile, a colaboração público-privada na educação tem uma longa história. Isso se reflete em sua tradição constitucional que, desde suas origens, além de garantir o direito à educação — já na Constituição de 1833 — também reconheceu a educação privada. Assim, em 1813, o Regulamento do Ensino Fundamental reconheceu a educação privada, enquanto a reforma constitucional de 1874 estabeleceu a liberdade de ensino e, em 1920, a Lei nº 3.654 sobre o Ensino Fundamental Obrigatório estabeleceu subsídios para escolas privadas, formalizando uma prática que existia desde o início do século XX. Dessa forma, o sistema educacional chileno se desenvolveu em conjunto com provedores públicos e privados, possibilitando a conquista de uma cobertura quase universal do ensino fundamental. Da mesma forma, a cultura de parcerias público-privadas neste país é evidente na proeminência que a educação oferecida por organizações não estatais alcançou nas últimas décadas: segundo dados oficiais do Ministério da Educação, em 2025, 54% dos alunos — quase 2 milhões — frequentavam escolas privadas subsidiadas, onde recebiam financiamento público para exercer seu direito à

educação. 9,9% frequentaram escolas privadas não subsidiadas; e 35% frequentaram escolas públicas, municipais ou através dos serviços locais de educação pública (SLEP). Além disso, as famílias chilenas demonstram uma forte preferência pela educação privada, como evidenciado pelo fato de que, anualmente, 7 em cada 10 candidatos que participam do processo seletivo centralizado escolhem uma escola privada subsidiada como primeira opção.

O exposto acima foi possível, em primeiro lugar, graças ao financiamento estatal orientado pela demanda, ou seja, um sistema de subsídios por aluno concedidos com base na escolha da escola, independentemente de a instituição de ensino ser pública ou privada. Em segundo lugar, graças à liberdade de abrir e manter projetos educacionais e receber subsídios escolares para seu financiamento, liberdade essa que, no entanto, foi severamente restringida a partir de 2016 com a promulgação da Lei nº 20.845, a qual, entre outras normas, estabeleceu limitações à abertura de novas escolas subsidiadas. Isso explica por que o Chile apresenta uma pontuação inferior na dimensão da liberdade de ensinar em comparação com a dimensão da liberdade de aprender.

No outro extremo do nosso indicador está Cuba. Após a Revolução que tomou o poder no final de 1958, foi promulgada a Lei de Nacionalização Geral e Gratuita da Educação de 1961, que estabeleceu a educação gratuita e atribuiu ao Estado a responsabilidade exclusiva de prover educação para toda a população. Por meio dessa lei, todos os centros educacionais operados por indivíduos ou entidades jurídicas privadas, incluindo escolas religiosas, foram expropriados. Desde então, Cuba alcançou níveis muito altos de matrícula escolar e alfabetização. Isso apresenta uma situação paradoxal. Cuba tem os indicadores mais altos da região em certas variáveis educacionais, mas, ao mesmo tempo, é necessário questionar se, em vez de um sistema educacional, trata-se mais de

um sistema de doutrinação na ideologia que o regime defende desde a revolução. Além disso, o completo fracasso do sistema econômico marxista resulta em pessoas que podem ser altamente qualificadas, mas sem oportunidades de aplicar seus conhecimentos. O Estado cubano não só possui e dirige todas as instituições e todos os níveis de ensino, como também aprova todos os textos que serão utilizados nos diferentes níveis, edita, imprime e distribui-os.

Entre esses extremos encontram-se todos os países latino-americanos, que compartilham uma estrutura básica comum: educação obrigatória financiada pelo Estado, embora com diferentes graus de acesso a escolas privadas; a definição do conteúdo mínimo e da estrutura do sistema pelo Estado; e certo grau de liberdade para a sociedade civil desenvolver projetos educacionais que melhor se adequem aos seus valores e princípios. É a liberdade de aprender e a liberdade de ensinar que, como mostra nosso índice, variam entre os diferentes países, mas, em termos gerais, há um espaço significativo para expansão.

## **VIII. BRASIL: análise dos resultados**

O Brasil apresenta um dos cenários educacionais mais complexos da América Latina, marcado por profundas disparidades regionais e econômicas que se refletem na desigualdade do sistema de ensino (Ranieri, 2012). Historicamente, a educação no país transitou de um modelo elitista e centralizado para uma estrutura federativa descentralizada, consolidada pela Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a educação como um direito de todos e dever do Estado (Souza & Santos, 2019). Contudo, o processo de descentralização federativa acabou por delegar responsabilidade para os entes federados – municípios e estados – mas mantendo a concentração orçamentária nas mãos do Governo Federal (União).

No contexto do Índice de Liberdade Educativa (ILE), o Brasil ilustra uma contradição: embora o país tenha atingido a quase universalização do acesso ao ensino fundamental e possua um mercado de ensino privado robusto, o sistema sofre com excessiva burocracia e falta de mecanismos que empoderem as famílias de baixa renda a escolherem a educação de seus filhos. A política educacional brasileira tem focado historicamente no financiamento da oferta pública em detrimento do financiamento da demanda, resultando em um aumento expressivo de gastos que não se traduz proporcionalmente em qualidade, como evidenciado nos resultados estagnados em testes internacionais como o PISA (Santos, 2018). Outro ponto que chama a atenção é que, mesmo com o aumento de acesso ao ensino público – devido ao aumento de vagas de ensino superior, tanto nas instituições de ensino público como privado – existe uma escassez de mão de obra especializada e qualificada para atender o mercado de trabalho (Paranaíba, 2020).

## **IX. Breve Contexto Geral do Sistema Educativo**

O Sistema Educacional Brasileiro estrutura-se em dois níveis principais: a Educação Básica e a Educação Superior. A Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. A responsabilidade é compartilhada: municípios cuidam prioritariamente da educação infantil e fundamental inicial; estados, do fundamental final e médio; e a União exerce função redistributiva e normativa (Ranieri, 2012).

O setor privado atua de forma complementar, atendendo cerca de 15% a 20% dos alunos na educação básica, geralmente oriundos de famílias de maior renda. Já no ensino superior, o setor privado é predominante impulsionado por

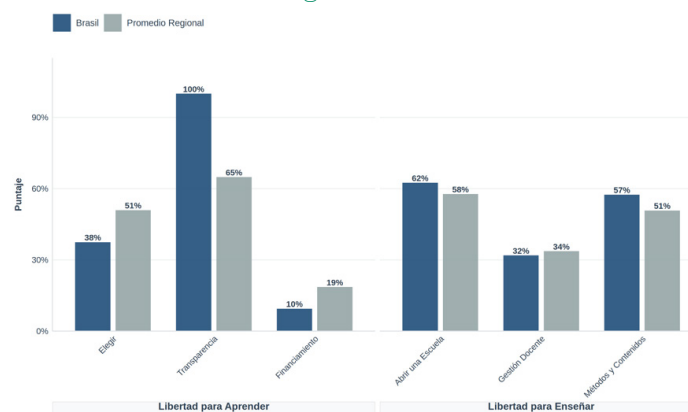
programas federais como o ProUni e o FIES, que funcionam como sistemas de vouchers e crédito estudantil, permitindo o acesso de alunos de baixa renda a instituições privadas (Santos, 2018).

## X. Brasil: Resultados do Índice de Liberdade Educativa

Pontuação geral do país: 0,402

Localização no ranking regional: 14º de 20

Gráfico 1 | Índice de Liberdade Educacional: Brasil vs Promédio Regional



## XI. Breve Contexto Geral do Sistema Educativo

O Brasil obteve uma pontuação final de 0,402, posicionando-se muito próximo da média regional (0,400), mas distante de líderes como Paraguai (0,500) e Chile (0,669). O índice revela uma discrepância significativa entre as dimensões de oferta e demanda.

O desempenho brasileiro na dimensão “Liberdade para Aprender” é classificado como crítico, apresentando uma pontuação de 0,250, o que situa o país entre os patamares mais baixos da América Latina. Este resultado reflete uma profunda incapacidade institucional de permitir que as famílias, especialmente as de baixa renda, exerçam autonomia na escolha do modelo educacional para seus filhos. A estrutura atual

é penalizada pela ausência de mecanismos de financiamento que acompanhem o estudante, como vouchers ou créditos fiscais, o que restringe o acesso ao pluralismo educacional apenas àquelas famílias capazes de arcar com mensalidades integrais na rede privada. Embora a legislação nacional preveja a coexistência de instituições públicas e privadas, a prática revela um sistema engessado onde a liberdade de escolha é severamente mitigada por barreiras econômicas e regulatórias (Krause et al., 2025; Ranieri, 2012).

O subíndice de Financiamento, com a pontuação de 0,095, constitui o ponto de maior fragilidade do sistema brasileiro. O financiamento é vinculado constitucionalmente a receitas de impostos e operacionalizado através de fundos como o FUNDEB, que visa equalizar o investimento por aluno. Apesar de o Brasil investir cerca de 6% do PIB em educação — um percentual superior à média de muitos países da OCDE — a eficiência desse gasto é questionada, visto que o custo por aluno no ensino superior público é desproporcionalmente alto em comparação à educação básica (Santos, 2018). Essa alocação de recursos padece de graves ineficiências. Conforme evidenciado pelo relatório do World Bank (2017), o financiamento é direcionado quase exclusivamente à oferta, ou seja, à manutenção da infraestrutura estatal, sem portabilidade de recursos para o aluno. Além disso, observa-se uma distorção alocativa onde o gasto por aluno no ensino superior público é desproporcionalmente superior ao da educação básica. Esse modelo privilegia a manutenção de instituições em detrimento do empoderamento da demanda, impossibilitando que subsídios diretos ou ajudas fiscais robustas alcancem as classes menos favorecidas para fomentar a escolha escolar.

No que tange à Liberdade de Escolha (0,375), o cenário é agravado pelo impacto negativo do zoneamento escolar geográfico. A matrícula na rede pública é frequentemente vinculada ao

endereço residencial (CEP), o que o Ribeiro & Katzman (2008) classificam como “efeito vizinhança”. Esse sistema condena famílias vulneráveis a escolas de baixa qualidade situadas em seus territórios, transformando a liberdade de escolha em um privilégio de renda, dado que apenas as elites conseguem transitar entre o sistema público e o privado. Soma-se a isso a ausência de escolas charter e a insegurança jurídica que envolve a educação domiciliar (homeschooling). Embora praticado, o homeschooling enfrenta um vácuo regulatório e decisões judiciais que, ao priorizarem a obrigatoriedade da matrícula escolar, geram instabilidade para as famílias, resultando em uma classificação de “ambiguidade” jurídica na base de dados comparativa (Ranieri, 2012). Por exemplo, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou recentemente a inconstitucionalidade de leis distritais e municipais que tentam liberar o homeschooling sem uma lei federal (STF, 2025). Esta decisão consolida o Brasil como um país de “baixa liberdade” para essa modalidade, pois a ausência de regulamentação federal torna a prática passível de judicialização por abandono intelectual.

Em contrapartida, o Brasil demonstra um desempenho de excelência máxima (1,000) no indicador de Transparência. O país destaca-se no cenário internacional pela participação consistente em avaliações de larga escala, como o PISA, e pela robustez na publicação de dados nacionais desagregados por unidade escolar, exemplificados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Essa transparência permite identificar que, embora os insumos financeiros sejam vultosos, a estagnação nos resultados de aprendizagem não decorre da falta de monitoramento, mas sim da estrutura centralizadora do sistema.

Na dimensão “Liberdade para Ensinar”, o Brasil apresenta um desempenho moderado, com uma pontuação de 0,554. Embora o arcabouço legal

brasileiro garanta a liberdade de iniciativa privada — permitindo a existência de instituições de ensino com fins lucrativos (for-profit) e a ausência de controle direto de preços sobre as mensalidades escolares —, o sistema é severamente prejudicado por entraves burocráticos e regulatórios. Um dos principais gargalos identificados é o tempo excessivo para a habilitação de novas unidades: enquanto a Lei da Liberdade Econômica reduziu drasticamente o tempo de abertura de empresas comuns para menos de um dia, o licenciamento educacional específico no Brasil consome, em média, 456 dias. Esse cenário, corroborado por dados do Doing Business (World Bank, 2019) e do Painel Mapa de Empresas (Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, 2025), coloca o país em uma posição de desvantagem regional, desencorajando a inovação e o surgimento de novos entrantes no setor (Paranaíba, 2025).

A autonomia pedagógica, avaliada no subíndice de Métodos e Conteúdos (0,575), enfrenta o desafio da centralização normativa. A obrigatoriedade da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) atua como um limitador da liberdade de currículo, promovendo uma homogeneização que obriga as escolas privadas a adaptarem seus projetos político-pedagógicos a um padrão estatal rígido. Segundo Moreira et.al. (2024), essa padronização pode resultar no esvaziamento de diretrizes curriculares próprias, transformando a BNCC em um “teto” regulatório que restringe a diversidade de conteúdos. Por outro lado, observa-se um equilíbrio relativo neste indicador pelo fato de a legislação ser menos impositiva quanto aos métodos pedagógicos e à escolha de materiais didáticos no setor privado, o que permite a coexistência de modelos alternativos, como Waldorf e Montessori, sem a necessidade de aprovação prévia de materiais pelo Estado.

A gestão docente, entretanto, apresenta a pontuação mais baixa desta dimensão (0,319),

refletindo a rigidez das leis trabalhistas e das exigências de titulação. A liberdade contratual das instituições é mitigada por altos custos de demissão — calculados em cerca de 37,5% do salário anual — e pela existência de pisos salariais nacionais que engessam a gestão financeira das escolas. Além disso, a obrigatoriedade de titulação específica (licenciatura ou pedagogia) para o exercício da docência na educação básica limita a entrada de especialistas de outras áreas no magistério. Embora reformas recentes, como a introdução do “notório saber” no ensino médio, tenham conferido uma flexibilidade marginal à classificação, a estrutura geral permanece fortemente tutelada (Krause et al., 2025; Ranieri, 2012).

Em suma, o cenário brasileiro para a oferta educacional é marcado por um paradoxo: existe um mercado privado maduro e livre para operar, mas que é sufocado por uma densidade normativa e burocrática que eleva os custos de transação e limita a autonomia real das instituições. A análise das evidências sugere que, para elevar a liberdade de ensino ao patamar de países líderes na região, o Brasil precisaria avançar na desburocratização dos processos de abertura escolar e na flexibilização das amarras trabalhistas e curriculares que hoje atuam como barreiras à inovação pedagógica.

## **XII. Perspectivas e Tendências**

O debate educacional no Brasil tem se voltado cada vez mais para a eficiência do gasto público. Estudos indicam que, entre 2003 e 2013, o orçamento do Ministério da Educação triplicou em termos reais, sem a contrapartida esperada na qualidade do aprendizado (Santos, 2018). Isso fortalece a discussão sobre a implementação de modelos de vouchers na educação básica, inspirados no sucesso do Programa Universidade para Todos (ProUni), que demonstrou ser possível ampliar o acesso com menor custo para o Estado

ao utilizar a capacidade ociosa do setor privado (Santos, 2018).

A regulação do homeschooling permanece na pauta legislativa como uma tendência de curto prazo, visando dar segurança jurídica às famílias educadoras, superando as restrições impostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Código Penal (Ranieri, 2012).

Outra tendência é a pressão por maior flexibilidade curricular e administrativa. A reforma do Novo Ensino Médio (NEM), institucionalizada inicialmente pela Lei nº 13.415/2017 e recentemente ajustada pela Lei nº 14.945/2024, representou a mudança estrutural mais significativa na última etapa da educação básica brasileira desde a LDB de 1996. Do ponto de vista da liberdade educativa, essa reforma buscou transitar de um modelo de “currículo único e enciclopédico” para um modelo baseado na flexibilidade curricular e na escolha do estudante, embora sua implementação tenha enfrentado desafios críticos de equidade e infraestrutura.

Desde 2022, movimentos estudantis e sindicatos de professores iniciaram uma forte pressão sob o lema “Revoga NEM”. As críticas focavam-se na redução da carga horária de disciplinas tradicionais (como Filosofia, Sociologia e Artes) na Formação Geral Básica, o que foi interpretado como um prejuízo para os alunos da rede pública no acesso ao ensino superior (ENEM). Essa pressão resultou numa consulta pública realizada pelo Ministério da Educação (MEC) em 2023, que levou à suspensão temporária do cronograma de implementação para uma reavaliação total do modelo.

Isso comprova como a rigidez dos estatutos de carreira docente no setor público e a força dos sindicatos continuam sendo barreiras para reformas, desde as que tratam de temas administrativos, pedagógicos, ou que vinculem remuneração a desempenho.

### **XIII. Conclusão**

A análise do Brasil no Índice de Liberdade Educativa revela um sistema de “oportunidade perdida”. O país possui um mercado privado maduro e uma Constituição que permite a pluralidade de ofertas, mas falha em democratizar o acesso a essa diversidade. O modelo atual perpetua a desigualdade, onde a liberdade de escolha é um privilégio de renda, e não um direito efetivo de todos os cidadãos (Ranieri, 2012).

A burocracia estatal, como o prazo de licenciamento (Paranaíba & Ferro, 2022), e a centralização curricular sufocam a inovação pedagógica, representando um retrocesso e abuso de poder regulatório por parte dos reguladores do setor (Paranaíba, 2025). Contudo, a experiência exitosa do ProUni no ensino superior prova que o Brasil tem capacidade administrativa para gerir sistemas de financiamento à demanda. Para avançar no ranking e, principalmente, na qualidade da educação, o Brasil precisa romper com o monopólio estatal na gestão escolar da educação básica, permitindo que os recursos sigam os alunos e não as instituições, e desburocratizar a oferta de ensino para fomentar a concorrência e a inovação (Santos, 2018).

Concluindo, a análise técnica revela que a liberdade educativa no Brasil é limitada por uma arquitetura institucional que privilegia o monopólio estatal da gestão em detrimento da autonomia familiar. A evidência empírica sugere que a melhoria da qualidade educacional e a redução das desigualdades socioeconômicas dependem da transição de um modelo de financiamento da oferta para um modelo focado na demanda, rompendo com as barreiras geográficas e burocráticas que hoje tornam a liberdade de ensino um direito acessível apenas a uma parcela restrita da população.

## Autores

### **Martín Krause – Diretor de Projeto**

Ele possui doutorado em Administração pela Universidade Católica de La Plata. Foi professor e reitor da Escola de Pós-Graduação da ESEADE. É membro da Sociedade Mont Pèlerin, membro do Centro Friedman Hayek, pesquisador adjunto do Instituto Cato e membro do Conselho Acadêmico da Fundação Liberdade e Progresso. Lecionou na Universidade do CEMA, na Universidade de Buenos Aires, na Universidade Francisco Marroquín, na Guatemala, e no Centro OMMA-Ayau, na Espanha. Participou como palestrante em dezenas de seminários e encontros e como observador em diversos processos eleitorais ao redor do mundo. Possui inúmeras publicações nas áreas de economia, história e educação.

Martín é o diretor e principal força motriz por trás do projeto. Ele conduziu a pesquisa para a Argentina, Cuba, Haiti e Paraguai.

### **María Paz Arzola**

Ela é formada em Engenharia de Empresas com especialização em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Chile, possui mestrado em Economia pela mesma instituição e mestrado em Filosofia Política e Ética pela Universidade Adolfo Ibáñez. Atua como Coordenadora do Programa Social do think tank Libertad y Desarrollo, onde também lidera pesquisas em áreas relacionadas à educação, pobreza e mobilidade social. Participa ativamente de debates legislativos e aparições na mídia em seu país sobre iniciativas e políticas públicas na área da educação, bem como na avaliação de iniciativas e reformas implementadas no sistema educacional chileno. Seu trabalho combina pesquisa aplicada com advocacia em políticas públicas.

María Paz conduziu a pesquisa para o Chile, Peru e Uruguai.

### **Antônio Canova**

É doutor em Direito pela Universidade Carlos III de Madrid (UC3M). Realizou estudos de pós-doutorado sob a supervisão do Professor Klaus Jaffe (USB). Possui também mestrado em Direito Constitucional (UC3M) e especialização em Direito Administrativo (UCV). É advogado (UCAB). Leciona na UCAB, na UNIMET e na Escola de Pós-Graduação da Universidade Francisco Marroquín (UFM). É fundador e diretor-geral da associação civil Un Estado de Derecho (UED).

Antonio realizou a pesquisa para a Venezuela, a República Dominicana, El Salvador e a Nicarágua.

### **Juan Martín Favetto**

Ele é recém-formado e mestrando em economia pela Universidade do CEMA. É assistente de pesquisa na Iniciativa Conjunta para Economia Experimental Latino-Americana e consultor da Secretaria Nacional de Educação da Argentina. Também é professor adjunto de economia do trabalho, história do pensamento econômico e microeconomia na Universidade do CEMA. Anteriormente, foi assistente de pesquisa no Centro Friedman Hayek e bolsista Don Lavoie no Centro Mercatus da Universidade George Mason. Seus principais interesses de pesquisa são economia do trabalho sob a perspectiva do capital humano, economia institucional e microeconomia aplicada.

Juan Martín foi responsável por definir os indicadores do índice e conduzir a análise comparativa.

### **Elder Flores Durán**

Advogado e tabelião formado pela Universidade Francisco Marroquín, na Guatemala, com mestrados em Finanças, Marketing e Seguros, além de especializações em Psicologia Educacional e

Educação e Aprendizagem. Por mais de dez anos, foi facilitador da UFM em uma escola de ensino médio na Guatemala, ministrando cursos sobre liberdade, economia e história. Atualmente, atua como Conselheiro Acadêmico do Sistema Educacional Azteca, onde apoia o componente Liberdade da Fundação Azteca; é Consultor Jurídico Corporativo de uma multinacional no departamento jurídico de uma renomada empresa de tecnologia; e é membro fundador do conselho do Instituto Fé e Liberdade da Guatemala, Diretor de Programas Acadêmicos e facilitador na American School of Management.

Elder conduziu a pesquisa para a Guatemala, Honduras e México.

### **Tatiana Macías Muentes**

Em 2016, ela obteve seu doutorado em Economia com a mais alta distinção (Cum Laude) pela Universidade Rei Juan Carlos, onde também concluiu um mestrado em Economia Austríaca. Ela é bolsista Frédéric Bastiat no Mercatus Center da Universidade George Mason e foi pesquisadora visitante na Universidade Francisco Marroquín, na Guatemala. Atualmente, atua como professora e coordenadora da disciplina de Introdução à Economia na Faculdade de Economia da Universidade San Francisco de Quito.

Tatiana realizou a pesquisa para a Colômbia, o Equador e o Panamá.

### **Adriano Paranaíba**

Adriano Paranaíba é economista, doutor em Transportes (Universidade de Brasília), pós-doutorado em Administração (Universidade Mackenzie Presbyterian) e pesquisador sênior e vice-presidente acadêmico do Instituto Mises Brasil. É professor de Economia, Empreendedorismo e Transportes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de

Goiás (IFG). É pesquisador principal do grupo de pesquisa GPGIM: Gestão, Inovação e Mercados. Coordena a incubadora Criar no campus de Goiânia do IFG. Foi pesquisador visitante no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e secretário de Aperfeiçoamento Regulatório no Ministério da Economia. Possui mais de 70 publicações acadêmicas em quatro continentes.

Adriano conduziu a pesquisa para o Brasil, Bolívia e Costa Rica.

## Referências

Barber, M., & Mourshed, M. (2007). Como os sistemas escolares de melhor desempenho do mundo chegaram ao topo McKinsey & Company.

Clemens, J., Palacios, M., Loyer, J., & Fathers, F. (2014). Medindo a escolha e a competição na educação canadense: uma atualização sobre a escolha escolar no Canadá. Fraser Institute. <https://www.fraserinstitute.org/sites/default/files/measuring-choice-and-competition-in-canadian-education.pdf>

Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL). (2022). Panorama Social da América Latina e do Caribe: A transformação da educação como base para o desenvolvimento sustentável [Disponível em: <https://www.cepal.org/es/publicaciones>]. CEPAL.

Greene, J. P. (2002). Índice de Liberdade Educacional, 2001. Relatório Cívico. <https://files.eric.ed.gov/fulltext/ED466888.pdf>

Venezuela. (2023). Relatório de acompanhamento sobre a emergência humanitária completa na Venezuela [Disponível em: <https://humvenezuela.com/wp-content/uploads/2024/01/Informe-de-Seguimiento-de-la-EHC-HumVenezuela-Noviembre-2023-2.pdf>].

Relatório Mundial do Índice de Liberdade na Educação (inf. tec.). (2016). Fundação Novae Terrae. <https://www.claphaminstitutet.se/wp-content/uploads/2016/11/Freedom-of-Education-Index2016.pdf>

Instituto Nacional de Estatística e Censos (INDEC). (2024). Pesquisa Permanente de Domicílios (PPD) [Dados disponíveis em <https://www.indec.gov.ar>].

Fundação Montessori Internacional. (2022). Montessori no Haiti [Disponível em: <https://www.montessori.org/montessori-in-haiti-2/>].

Ministério do Capital Humano. (2023). Anuários Estatísticos. <https://www.argentina.gob.ar/educacion/evaluacion-informacion-educativa/anuarios>

Ministério do Desenvolvimento Social e da Família, Governo da Colômbia (2022). Pesquisa Nacional de Caracterização Socioeconômica (CASEN) [Banco de dados da Pesquisa CASEN disponível online]. <https://observatorio.ministeriodesarrollosocial.gob.cl/encuesta-casen>

Fundação Heritage. (2022). Relatório de Avaliação da Liberdade na Educação (inf. téc.). <https://www.heritage.org/educationreportcard/index.html>

Thiel, G. (2009). Educação, rotina diária e perspectivas dos professores do ensino fundamental no Haiti.

Banco Mundial. (2019). Doing Business 2020: Comparando a regulamentação empresarial em 190 economias. <https://archive.doingbusiness.org/en/reports/global-reports/doing-business-2020>

Krause, M. (Coord.). (2025). Índice de Libertad Educativa en América Latina. Templeton World Charity Foundation & Fundación Libertad y Progreso.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. (2025). Painel Mapa de Empresas. Governo Federal. <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>

Moreira, A. S., Silva, E. P. D., Souza, W. S., & Echeverría, A. R. (2024). O esvaziamento das

diretrizes curriculares nacionais na Base Nacional Comum Curricular. *Educação em Revista*, 40, Artigo e45142. <https://doi.org/10.1590/0102-469845142>

Paranaíba, A. (2020). Inovação na educação: Por uma nova tecnologia educacional. In A. Abreu (Org.), *Caminhos para a liberdade* (1ª ed., pp. 212). Editora Espaço Acadêmico.

Paranaíba, A., & Ferro, F. P. (2022). Licenciamento urbanístico integrado no Brasil: Um futuro atrasado. *Boletim Regional, Urbano e Ambiental (IPEA)*, 1, 95–106.

Paranaíba, A. C. (2025). O paradoxo brasileiro revisitado: Vigor empreendedor vs. inércia regulatória. In A. C. Paranaíba (Org.), *Regulação para empreendedores* (1ª ed., Vol. 1, pp. 69–89). Instituto Mises Brasil.

Ranieri, N. (2012). Brazil. In C. L. Glenn & J. De Groof (Eds.), *Balancing freedom, autonomy and accountability in education: Volume 3* (pp. 61-77). Wolf Legal Publishers.

Ribeiro, L. C. Q., & Katzman, R. (Orgs.). (2008). *A cidade contra a escola? Segregação urbana e desigualdades escolares*. Letra Capital; IPPUR/UFRJ. [https://observatoriodasmetrololes.net.br/arquivos/biblioteca/abook\\_file/desigualdades\\_escolares.pdf](https://observatoriodasmetrololes.net.br/arquivos/biblioteca/abook_file/desigualdades_escolares.pdf)

Santos, M. R. dos. (2018). Vouchers para a educação no Brasil: uma estratégia para melhorar a qualidade do ensino sem aumentar o gasto público. *Cadernos de Finanças Públicas*, 18(3), 1-76.

Souza, J. C. S. de, & Santos, M. C. (2019). Contexto histórico da educação brasileira. *Revista Educação Pública*, 19(12). Recuperado de <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/19/12/contexto-historico-da-educacao-brasileira>

Supremo Tribunal Federal. (2025, 04 de abril). STF mantém inconstitucionalidade de lei do DF que criava ensino domiciliar. Notícias STF. <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-mantem-inconstitucionalidade-de-lei-do-df-que-criava-ensino-domiciliar/>

World Bank (2017). Um ajuste justo: Análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil. <https://www.worldbank.org/pt/country/brazil/publication/brazil-expenditure-review-report>

World Bank (2019). Dados do Doing Business. Archive - Doing Business. <https://archive.doingbusiness.org/pt/data>

## Apêndices

### A. Liberdade de escolha: educação domiciliar

A fórmula para calcular a pontuação no componente de educação domiciliar é

$$LAR_i = LEGAL_i (RELATÓRIO) T_i + PERMISSÃO_i + EQUIDADE_i + EXAMEN_i 1/8 + INTERNAC_i 1/2$$

Onde,

*LEGAL<sub>i</sub>* assume o valor 1 se o ensino domiciliar for legal no país. *i*0 se for ilegal e 0,5 se o seu estatuto legal for ambíguo;

*PERMITIRO<sub>i</sub>* O valor é 0 se as famílias precisarem pedir autorização ao Estado para educar seus filhos em casa e 1 se não precisarem;

*RELATÓRIOT<sub>i</sub>* Assume o valor 0 se as famílias tiverem de comunicar o progresso ao governo e 1 se não for necessário;

*EQUIDADEH<sub>i</sub>* O valor é 1 se houver algum benefício fiscal ou transferência direta para ajudar as famílias a educarem seus filhos em casa; caso contrário, é 0.

*EXAMEN<sub>i</sub>* É igual a 1 se houver possibilidade de fazer um exame para validar conhecimentos equivalentes ao ensino médio e ingressar em universidades; caso contrário, é igual a 0; e

*INTERNAC<sub>i</sub>* Assume o valor 1 se o exame puder ser de natureza internacional.

### B. Liberdade no ensino: Qualificação

A fórmula para calcular a pontuação no componente de graduação é

$$TÍTULO_i = OBRIGATÓRIO_i (TEMPO) T_i + PRIVADO_i 1/2$$

Onde,

*OBRIGATÓRIO<sub>i</sub>* Vale 0 se for sempre exigida uma qualificação para lecionar no país. *i*0,5 se qualquer diploma universitário for aceitável e 1 se nenhum diploma for exigido;

*TEMPOT<sub>i</sub>* Vale 1 quando o treinamento dura um ano ou menos. O valor diminui gradualmente para 0 quando o treinamento requer mais de 4 anos; e

*PRIVADOT<sub>i</sub>* Vale 1 se instituições privadas puderem treinar professores e 0 se apenas o governo puder fazê-lo.

### C. Tabelas de valores

Tabela 1: Discriminação nos gastos por aluno

Valor	Escola particular / Escola pública
0,0	= 0
0,1	≤ 10
0,2	≤ 20
0,3	≤ 30
0,4	≤ 40
0,5	≤ 50
0,6	≤ 60
0,7	≤ 70
0,8	≤ 80
0,9	≤ 90
1.0	≤ 100

Tabela 2: Formalidade do Aluno

Valor	Matrícula líquida no ensino secundário
1,00	$\geq 90\%$
0,75	$\geq 80\%$
0,50	$\geq 70\%$
0,25	$\geq 60\%$
0,00	$< 60\%$

Tabela 3: Tempo de Habilitação

Valor	Matrícula líquida no ensino secundário
1,00	$\geq 90\%$
0,75	$\geq 80\%$
0,50	$\geq 70\%$
0,25	$\geq 60\%$
0,00	$< 60\%$

Tabela 4: Custos de demissão

Valor	Custo como porcentagem do salário anual
1,00	$\leq 10\%$
0,91	$\leq 20\%$
0,82	$\leq 30\%$
0,73	$\leq 40\%$
0,54	$\leq 50\%$
0,45	$\leq 60\%$
0,36	$\leq 70\%$
0,27	$\leq 80\%$
0,18	$\leq 90\%$
0,09	$\leq 100\%$
0,00	$> 100\%$